

NF-e Complementar e de Ajuste

1- NF-e Complementar:

Em casos em que houver erros de lançamento em uma NF-e, o cliente poderá, segundo a legislação vigente, adotar um dos seguintes procedimentos:

- Cancelar a NF-e:
 - o Observando-se o prazo permitido.
- Emitir uma carta de correção eletrônica (CC-e):
 - o Somente para retificar informações de cadastro;
 - o Uma vez que ainda não foi implementado e autorizado o layout de tal, poderá ser utilizada a carta de correção normal;
- Emitir uma NF-e de complemento:
 - o Somente para dados do(s) produto(s).

A NF-e de complemento serve para “complementar” dados de um ou mais produtos que porventura vieram a serem emitidos com dados inferiores aos reais. A idéia é que a NF-e normal + NF-e de complemento = operação real.

Atualmente ela pode ser complementar de valor, quantidade ou ICMS.

Seu uso deve observar os seguintes critérios estabelecidos no manual de integração v.4.0:

- Tem de se referenciar em campo próprio a qual nota se refere o complemento;
- Pode ser complementado tanto uma NF-e como uma Nota modelo 1/1ª;
- Os dados do destinatário/emissor tem de ser idênticos ao da nota referenciada;
- CFOP do cabeçalho pode ser alterado;
- Transportadora: devem-se informar a modalidade de frete por conta do emitente, dispensando o preenchimento as demais informações;
- Campo Informações Complementares: podem-se informar as notas referenciadas ou qualquer outra informação de interesse;
- Deve possuir o(s) mesmo(s) produto(s) das notas referenciadas. Caso exista algum produto que foi remetido e não constou na NF-e normal, deve emitir uma nova NF-e normal constando este produto;
- É utilizada sempre para complementar, ou seja, para acrescentar e nunca para debitar/subtrair. Para tais fatos devem-se utilizar carta de correção e/ou nota fiscal de devolução de acordo com cada caso.

Quanto aos demais dados observe as regras a seguir, conforme cada caso:

Dados do(s) Produto(s):				
Tipo de NF-e Complementar	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Alíquota ICMS
Valor	0	Valor a complementar	Valor a complementar	0 ou a real
Quantidade	Qtde. a complementar	0	0	0
ICMS ou ICMS ST	0	0	0	100
- Os demais dados (CST, CF, UN, etc) devem obedecer ao produto da nota referenciada. - Para o campo Mod. BC ICMS ou Mod. BC ICMS ST, será especificado: "Valor da Operação"				

Dados de ICMS ou ICMS ST (item a item ou total):				
Tipo de NF-e Complementar	BC ICMS	Valor ICMS	BC ICMS ST	Valor ICMS ST
Valor	0	0	0	0
Quantidade	0	0	0	0
ICMS ou ICMS ST	Valor ICMS a complementar	Valor ICMS a complementar	Valor ICMS ST a complementar	Valor ICMS ST a complementar

Dados dos totais da NF-e:		
Tipo de NF-e Complementar	Valor total dos produtos	Valor total da NF-e
Valor	Valor total dos produtos a complementar	Valor total dos produtos a complementar ou valor Total do ICMS ST a complementar
Quantidade	0	0
ICMS ou ICMS ST	0	0

2- NF-e de Ajuste:

Esta modalidade de NF-e foi criada apenas para identificar as NF-e emitidas para fins de escrituração contábil, ou seja, em hipótese alguma representará notas que tenham por finalidade acobertar operações com produtos/serviços.

Alguns de exemplos de notas com esta características são as notas de transferência de crédito de ICMS, crédito de ativo permanente, etc.

Vale lembrar que embora pouco usual e mais comum em caso de contribuintes com a modalidade de tributação Débito/Crédito (Lucro Presumido ou Lucro Real), esta forma de emissão de nota, já era conhecida e utilizada desde os primórdios. Fato este inclusive pela qual existem no módulo de lançamento de nota fiscal de entrada, uma guia específica para tal (Informações Adicionais).

Fontes:

- Arquivos pessoais/internet;
- Manual de Integração v.4.0;
- SEFAZ MG - Central de Atendimento do Projeto NF-e;
- SEFAZ SP - Central de Atendimento do Projeto NF-e;